



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 783/2011

Denomina ruas e logradouros públicos no Povoado de Todos os Santos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º Fica denominado de **RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK**, o logradouro publico, localizado na Rua Principal, ja conhecida como “Rua Juscelino Kubitschek”, no Povoado de Todos os Santos

Art 2º Fica denominado de **RUA JADIR MARIANO MACHADO**, o logradouro publico, localizado na Rua “A”, Povoado de Todos os Santos

Art 3º Fica denominado de **RUA LAURIDES DA SILVEIRA ROCHA**, o logradouro publico, localizado na Rua “B”, Povoado de Todos os Santos

Art 4º Fica denominado de **RUA ANCELMO KAEHLER**, o logradouro publico, localizado na Rua “C”, Povoado de Todos os Santos

Art 5º Fica denominado de **RUA JOÃO OZORIO**, o logradouro publico, localizado na Rua “D”, Povoado de Todos os Santos

Art 6º Fica denominado de **RUA JOÃO FIRMINO DA SILVA**, o logradouro publico, localizado na Rua “E”, Povoado de Todos os Santos

Art 7º Fica denominado de **RUA JOSÉ NUNES**, o logradouro publico, localizado na Rua “F”, Povoado de Todos os Santos

Art 8º Fica denominado de **RUA ALCEMAR DA SILVEIRA**, o logradouro publico, localizado na Rua “G”, Povoado de Todos os Santos

Art 9º Fica denominado de **RUA ISABEL REBONATO DE ARAUJO**, o logradouro publico, localizado na Rua “H”, Povoado de Todos os Santos

Art 10 Fica denominado de **RUA ARMANDO LOBATO**, o logradouro publico, localizado na Rua “I”, Povoado de Todos os Santos

Art 11 Fica denominado de **TRAVESSA MANOEL CEZARIO**, o logradouro publico, localizado no Beco “J”, Povoado de Todos os Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Art 12 Fica denominado de **RUA FRANCISCO THIAGO**, o logradouro publico, localizado na Rua “K”, Povoado de Todos os Santos

Art 13 Fica denominado de **PRAÇA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, a praça em frente a Igreja Catolica, Povoado de Todos os Santos

Art 14 Fica denominado de **PRAÇA TODOS OS SANTOS**, a praça localizada em frente a Av Juscelino Kubitschek com a Rua Jadir Mariano Machado, Povoado de Todos os Santos

Art 15 O Poder Executivo Municipal, no prazo maximo de 90 (noventa) dias fara a sinalização das referidas ruas e logradouros publicos com as denominações dadas por esta lei e a devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Art 16 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 19 dias do mês de dezembro de 2011


IVAN LAUER
Prefeito Municipal